



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal**  
**Três Forquilhas**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 07/2021**

Município de Três Forquilhas

Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 41/2021

Edital de pregão eletrônico para o registro de preço para aquisição de medicamentos para Secretaria da Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para a aquisição de medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 006/2021, de 19 de fevereiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), com início para recebimento das propostas às 8:00 h do dia 17 de maio de 2021, até às 8h e 30min do dia 27 de maio de 2021, com início do certame às 9:00 h do dia 27 de maio de 2021, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
1	1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120 ML	100
2	2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.000
3	3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	50.000
4	4	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30 ML	100
5	5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	10.000
6	6	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	30.000
7	7	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	100
8	8	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
9	9	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	500
10	10	ALBENDAZOL 400 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.000
11	11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	5.000
12	12	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
13	13	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	10.000
14	14	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
15	15	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	10.000
16	16	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
17	17	AMOXICILINA 250 MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	500
18	18	AMOXICILINA 500 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CÁPSULA	10.000
19	19	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO	COMPRIMIDO	30.000
20	20	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
21	21	AZITROMICINA 200MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600 MG	500
22	22	AZITROMICINA 500 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	10.000
23	23	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	10.000
24	24	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	10.000
25	25	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120 DOSES	200
26	26	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	1.000
27	27	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
28	28	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000
29	29	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	50.000
30	30	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
31	31	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600MG DE CÁLCIO + 400UI (EMBALAGEM EM BLÍSTER)	COMPRIMIDO	20.000
32	32	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	30.000
33	33	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	5.000
34	34	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000

35	35	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	5.000
36	36	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	5.000
37	37	CEFALEXINA 250 MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	500
38	38	CEFALEXINA 500 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CÁPSULA	50.000
39	39	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	500
40	40	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	10.000
41	41	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
42	42	CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	5.000
43	43	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	50.000
44	44	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
45	45	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	50.000
46	46	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000
47	47	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	5.000
48	48	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30 ML	500
49	49	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000
50	50	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
51	51	DESOGESTREL 75 MCG, COM 28 COMPRIMIDOS	CARTELA	100
52	52	DEXAMETASONA 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 10 G	2.000
53	53	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	100
54	54	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	5.000
55	55	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	20.000
56	56	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	10.000
57	57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	10.000
58	58	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	500
59	59	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	10.000
60	60	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000
61	61	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	1.000
62	62	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5.000
63	63	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	10.000
64	64	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	50.000
65	65	ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO	COMPRIMIDO	30.000
66	66	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	10.000
67	67	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
68	68	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	50.000

69	69	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	50.000
70	70	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	100
71	71	FENOTEROL 5 MG/ML, BROMIDRATO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	100
72	72	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000
73	73	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	5.000
74	74	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	50.000
75	75	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	50.000
76	76	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000
77	77	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	10.000
78	78	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
79	79	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
80	80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	100
81	81	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML	500
82	82	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	50.000
83	83	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
84	84	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	100
85	85	ISOSSORBIDA 10 MG, SAL DINTRATO	COMPRIMIDO	20.000
86	86	ISOSSORBIDA 20 MG, SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	20.000
87	87	ISOSSORBIDA 40 MG, SAL DINTRATO	COMPRIMIDO	20.000
88	88	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINTRATO	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5.000
89	89	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1.000
90	90	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	COMPRIMIDOS BIRRHANURAD OS BAIXA DOSE(BD)	5.000
91	91	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDOS BIRRHANURAD OS SIMPLES	5.000
92	92	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
93	93	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
94	94	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	10.000
95	95	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	10.000
96	96	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	10.000
97	97	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
98	98	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	500
99	99	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000
100	100	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
101	101	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	100
102	102	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	10.000
103	103	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	50.000

104	104	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	50.000
105	105	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
106	106	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	500
107	107	METOPROLOL 100 MG, SAL TARTARATO	COMPRIMIDO	20.000
108	108	METRONIDAZOL 100 MG/G, GELEIA VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 50 G	200
109	109	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000
110	110	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	100
111	111	METROPOLOL 100 MG, SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	20.000
112	112	METROPOLOL 25 MG, SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	20.000
113	113	METROPOLOL 50 MG, SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	20.000
114	114	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 50 G	100
115	115	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 15 G	500
116	116	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000
117	117	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 60 G	500
118	118	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	5.000
119	119	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	10.000
120	120	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
121	121	OMEPRAZOL 20 MG (EMBALAGEM EM BLÍSTER)	CAPSULA	100.000
122	122	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	1.000
123	123	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	50.000
124	124	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	10.000
125	125	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	50.000
126	126	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60 ML	100
127	127	PIROXICAM 20 MG	CAPSULA	10.000
128	128	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	500
129	129	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000
130	130	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	50.000
131	131	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	10.000
132	132	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
133	133	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000
134	134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS	ENVELOPE C/ 27,9 G	100
135	135	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL	FRASCO 200	1.000

		ORAL	DOSES	
136	136	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	50.000
137	137	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50.000
138	138	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	20.000
139	139	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	5.000
140	140	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	500
141	141	SULFATO FERROSO 40 MG (40 MG DE FERRO II)	COMPRIMIDO REVESTIDO	10.000
142	142	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	10.000
143	143	TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	10.000
144	144	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
145	145	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	10.000
146	146	GINKGO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	5.000
147	147	ACETILCISTEÍNA 600MG	COMPRIMIDO	2.000
148	148	ACICLOVIR POMADA	POMADA	2.000
149	149	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	2.000
150	150	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO AO GLICINATO FÉRRICO, 5MG + 150MG (EQUIVALENTE À 30 MG FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	5.000
151	151	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	FRASCO COM 100ML	1.000
152	152	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000
153	153	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	2.000
154	154	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	2.000
155	155	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
156	156	AMISSULPIRIDA 50MG	COMPRIMIDO	2.000
157	157	AMITRIPTILINA 25 MG + CLORDIAZEPÓXIDO	COMPRIMIDO	2.000
158	158	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	5.000
159	159	ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 2,5MG + 10MG	COMPRIMIDO	2.000
160	160	APIXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000
161	161	APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
162	162	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
163	163	BAMIFILINA 300MG	COMPRIMIDO	2.000
164	164	BAMIFILINA 600MG	COMPRIMIDO	2.000
165	165	BENFOTIAMINA 150MG	COMPRIMIDO	2.000
166	166	BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	2.000
167	167	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	2.000
168	168	BETAISTINA 8MG	COMPRIMIDO	2.000
169	169	BETAMEASONA XAROPE	FRASCO	2.000

170	170	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA (10MG/G)	POMADA	2.000
171	171	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA (2MG + 0,25MG)	COMPRIMIDO	2.000
172	172	BEZAFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	2.000
173	173	BEZAFIBRATO 400MG	COMPRIMIDO	2.000
174	174	BIMATOPROSTA 0,01% + BRIMONIDINA 0,15% + TIMOLOL 0,5 % SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	240
175	175	BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDO	2.000
176	176	BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000
177	177	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	2.000
178	178	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG	FRASCO 4 ML	25
179	179	BUSPIRONA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
180	180	BUSPIRONA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
181	181	CARBAMAZEPINA CR 200MG	COMPRIMIDO	2.000
182	182	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	2400
183	183	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	2.000
184	184	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	2.000
185	185	CELECOXIBE 200MG	COMPRIMIDO	2.000
186	186	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA	POMADA	2.000
187	187	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	2.000
188	188	CLOBETASOL	POMADA	2.000
189	189	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	2.000
190	190	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG	COMPRIMIDO	2.000
191	191	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
192	192	DESLORATADINA 0,5MG/ML	XAROPE	2.000
193	193	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	1200
194	194	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	1500
195	195	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMPRIMIDO	3000
196	196	DICLOFENACO DIETILAMONICO	POMADA	2.000
197	197	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20 ML	500
198	198	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDO	500
199	199	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
200	200	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
201	201	DORZOLAMIDA	FRASCO	1.500
202	202	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120ML	1.000
203	203	DROPROPIZINA, 3,0 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120ML	1.000
204	204	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3,0/0,03 MG	COMPRIMIDO	4200
205	205	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	2.000
206	206	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	2.000
207	207	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	2.000

		TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG		
208	208	EBASTINA 1MG/ML	FRASCO	2.000
209	209	ESCITALOPRAM 15 MG, OXALATO	COMPRIMIDO	2.000
210	210	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	COMPRIMIDO	2.000
211	211	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA,6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,	FRASCO 20ML	1.000
212	212	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
213	213	ETODOLACO 400MG	COMPRIMIDO	2.000
214	214	ETORICOXIBE 90MG	COMPRIMIDO	2.000
215	215	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	2.000
216	216	FLUVOXAMINA 100 MG	COMPRIMIDO	2400
217	217	FLUVOXAMINA 50 MG	COMPRIMIDO	2400
218	218	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400	CAPSULA INALATORIA	2.000
219	219	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200	CAPSULA INALATORIA	2.000
220	220	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	2.000
221	221	GALANTAMINA 24 MG	CÁPSULA	390
222	222	GINKGO BILOBA 120MG	COMPRIMIDO	2.000
223	223	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
224	224	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	2.000
225	225	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	2.000
226	226	IRBESARTANA, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 150MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	1.000
227	227	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	2000
228	228	IVABRADINA 7,5 MG	COMPRIMIDO	2000
229	229	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
230	230	LAMOTRIGINA 200MG	COMPRIMIDO	2.000
231	231	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
232	232	LANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	5.000
233	233	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000
234	234	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	5.000
235	235	MAGNESIO DIMALATO 400MG	CAPSULA	2.000
236	236	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	2.000
237	237	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
238	238	METADONA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
239	239	METADONA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
240	240	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	2.000
241	241	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	2.000
242	242	NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	2000
243	243	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FRASCO COM 45ML	2.000
244	244	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	2.000
245	245	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	5000



		20/12,5 MG		
246	246	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	COMPRIMIDO	5000
247	247	ÔMEGA 3	CAPSULA GELATINOSA	1.000
248	248	OMELSARTANA 20MG	COMPRIMIDO	2.000
249	249	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	2.000
250	250	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	2.000
251	251	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
252	252	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	2.000
253	253	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	2.000
254	254	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	5.000
255	255	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
256	256	PIOGLITAZONA 15MG	COMPRIMIDO	2.000
257	257	PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	5000
258	258	PITAVASTATINA 2MG	COMPRIMIDO	2.000
259	259	PITAVASTATINA 4MG	COMPRIMIDO	2.000
260	260	PRADAXA 150MG	COMPRIMIDO	2.000
261	261	PRAMIPEXOL 1,5MG	COMPRIMIDO	2.000
262	262	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
263	263	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
264	264	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	2.000
265	265	RIFAMICINA SV SPRAY	FRASCO	2.000
266	266	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMIDO	1.000
267	267	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	2.000
268	268	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	2.000
269	269	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
270	270	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	2.000
271	271	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	2.000
272	272	ROSUVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO	2.000
273	273	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
274	274	SACUBITRIL + VALSARTANA 97MG+103MG	COMPRIMOIDO	2.000
275	275	SERTRALINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	2.000
276	276	SERTRALINA 75 MG	COMPRIMIDO	2000
277	277	SIMETICONA 125MG	COMPRIMIDO	1.000
278	278	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	20000
279	279	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO	5000
280	280	SULFADIAZINA DE PRATA	POMADA	2.000
281	281	SUPLEMENTO VITAMINICO ADULTO/PEDIATRICO C/ VIT. COMLEXO B + VITAMINAS A, C, D, E.	FRASCO	1200
282	282	TAMARINE 12MG (CASSIA ANGUSTIFOLIA + CASSIA FISTULA)	COMPRIMIDO	1.000
283	283	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	2.000
284	284	TELMISARTANA 40MG	COMPRIMIDO	2.000

285	285	TELMISARTANA 80MG	COMPRIMIDO	2.000
286	286	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
287	287	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	2.000
288	288	TRAVOPROSTA	FRASCO	1.500
289	289	TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
290	290	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	2.000
291	291	TRIANCINOLONA POMADA	POMADA	2.000
292	292	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL	POMADA	2.000
293	293	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG	COMPRIMIDO	2.000
294	294	VITAMINA C 500 MG comprimido	PASTILHA	2000
295	295	VITAMINA D3 2000 UI (COLECALCIFEROL)	CAPSULA	50000
296	296	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	2.000
297	297	ZOLPIDEM 12,5MG	COMPRIMIDO	2.000
298	298	ZOLPIDEM 6,25MG	COMPRIMIDO	2.000

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida Professor Justino Alberto Tietbohl, nº 496, Centro, em até 3 (três) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [blcompras.com](http://blcompras.com).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de trinta dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do

produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AD$$

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo

$$PC$$
$$AC$$

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo

$$PC$$
$$AC + ARLP$$

LIQUIDEZ GERAL:----- = índice mínimo

$$PC + PELP$$
$$PL$$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo

$$PC + PELP$$
$$PC + PELP$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo

$$AT$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**a3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Alvará da Vigilância Sanitária

**b)** Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA)

**c)** Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)

**d)** Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA

**e)** Declaração de Idoneidade

**f)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

**14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado após a entrega do material.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.3** O prazo de entrega integral dos produtos é de 03 (três) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**17.2.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sito na Rua Avenida Professor Justino Alberto Tietbohl, nº 496, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

**17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de três dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Forquilhas, 14 de maio de 2021.

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ademilson de Souza – OAB /RS 30.909